



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 1004 - Quarta-feira, 09 de abril de 2025

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 106/2025

Exoneração de Servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Celso Luiz Siqueira Machado do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, matrícula nº 1804, com efeito a contar de 08 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 08 de abril de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 107/2025

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Adriana dos Santos Ramos, pelo período de 14 (quatorze) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 10 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 08 de abril de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 104/2025

Republica-se por incorreção

Revogação de Férias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Segov nº. 102, de 07 de abril de 2025, no qual concedeu férias aos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias do Servidor Público Municipal **Antônio Luiz Pereira**, Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 31/03/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 07 de abril de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 40/SEMP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Rodrigo Carlos

MATRÍCULA: 4152-1

SUBSTITUTO

NOME: Marcelo Angelo da Maia Cunha

MATRÍCULA: 3928-1

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Tereza de Jesus Souza

MATRÍCULA: 292-1

SUBSTITUTO

NOME: Carlos Roberto Dutra

MATRÍCULA: 6401-1

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 119/2024, Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Pães, Sanduiches, Bolos, Salgados, Roscas, Sucos e Refrigerantes.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 8 de abril de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 46/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: ANA LAURA LOPES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 4528

SUBSTITUTO

NOME: LAIS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO

MATRÍCULA: 4803

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 6419

SUBSTITUTO

NOME: JOÃO APARECIDO DANTAS JUNIOR
MATRÍCULA: 6481

No(s) empenho(s), originado(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024** Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com fornecimento de glicosímetros em comodato.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de abril de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 45/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR
NOME: RUDINEY DE ARAUJO LEAL
MATRÍCULA: 6412

SUBSTITUTO
NOME: ANA MARIA DE MATOS
MATRÍCULA: 252

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR
NOME: ANA LAURA LOPES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4528

SUBSTITUTO
NOME: LAIS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO
MATRÍCULA: 4803

No(s) empenho(s), originado(s) da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, Processo nº 014/2025, Credenciamento nº 001/2025** Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, voltados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de abril de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 44, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1463

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025

DECRETO Nº 44 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

						400.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
263	10.302.0010.2087.0000	3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	500 1002		300.000,00
273	10.305.0010.2088.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	604 0000		100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
240	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002		-400.000,00

-400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 08/04/2025.

Ribas do Rio Pardo, 08 de ABRIL de 2025

Documento assinado digitalmente
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Data: 08/04/2025 17:06:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito



Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA ASEST ASSESSORIA DOCUMENTAL E VISTORIA VEICULAR LTDA – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **21/03/2025** e terminará em **21/03/2026**.

DO VALOR: O valor do termo aditivo é de **R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil e duzentos e quarenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de abril de 2025.

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E MANASSER DOS SANTOS CAETANO, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **21/03/2025** e terminará em **21/03/2026**.

DO VALOR: O valor do termo aditivo é de **R\$ 508.501,60 (quinhentos e oito mil quinhentos e um real e sessenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de abril de 2025.

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E YOUSEFF ALI YOUNES, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA ADAO COENE BATISTA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **21/03/2025** e terminará em **21/03/2026**.

DO VALOR: O valor do termo aditivo é de **R\$ 148.322,72 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de abril de 2025.

ASSINAM: **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E **ADÃO COENE BATISTA**, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Republica-se por incorreção

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 03/2024

PARTES – CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, inscrita no CNPJ: 01.696.482/0001-29, denominada **CONTRATANTE**. Sr. Antônio Fernando da Silva, inscrito no CPF sob o nº 205.639.731-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**.

OBJETO DO CONTRATO – locação do imóvel localizado na Avenida Aureliano Moura Brandão, S/N, Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo, objeto da matrícula nº 21983, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de propriedade do Sr. Antônio Fernando da Silva, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS

VALOR – R\$152.538,52 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 002/2024

VIGÊNCIA – Contrato assinado na data de 04 de abril de 2025, com prazo de vigência de 12 (doze) meses iniciando-se em 07 de abril de 2025 e término em 06 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0002-2010.33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ASSINAM:

Tânia Maria Ferreira de Souza, presidente da CMRRP e Sr. Antônio Fernando da Silva, locatário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de abril de 2025

Karla Domingues Passos Ferreira
Diretora de Licitação e Contratos

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.696.482/0001-29, com sede na Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, CEP:79180-000, em Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Vereadora TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, **no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Resolução nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARA ENCERRADO o Contrato nº 002/2023 firmado em 27/02/2023**, entre esta entidade e a empresa Feitosa & Coimbra, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.594/0001-86, tendo como objeto contratação de empresa ou pessoal especializada para prestar os serviços de assessoria jurídica específica para licitação e Recursos Humanos, afim de que a Câmara Municipal possa observar de forma mais aderente quanto possível a legislação vigente e os regulamentos do órgão fiscalizador.

Considerando o cumprimento integral das obrigações pactuadas entre as partes, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato e em observância à legislação vigente, certifica-se que:

1. A execução do objeto contratado foi realizada em conformidade com os termos estabelecidos no contrato e dentro dos prazos estipulados;
2. A contratada atendeu todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas pertinentes;
3. O setor responsável pela fiscalização contratual atestou a execução satisfatória do objeto contratado, conforme relatórios e documentos anexos;
4. Não restam pendências financeiras, administrativas ou jurídicas entre as partes decorrentes do contrato;

5. Foram adotadas todas as providências relativas ao arquivamento da documentação pertinente, nos termos da Resolução nº 88/2018 do TCE-MS, assegurando a guarda e a rastreabilidade das informações do contrato.

Diante do exposto, este Termo de Encerramento Contratual é formalizado para que produza seus efeitos legais e administrativos, arquivando-se nos autos do processo correspondente.

Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de abril de 2025

Tânia Maria Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS

AVISOS